

PORTARIA Nº. 064/2022

CALDAS PREV, 01º DE SETEMBRO DE 2022

*“Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais a servidora **JOANA DARC DE MOURA**, e dá outras providencias”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição da República, do artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012) e da Lei 1.570/09 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais a Sra. **JOANA DARC DE MOURA, CPF nº 278.362.401-00**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

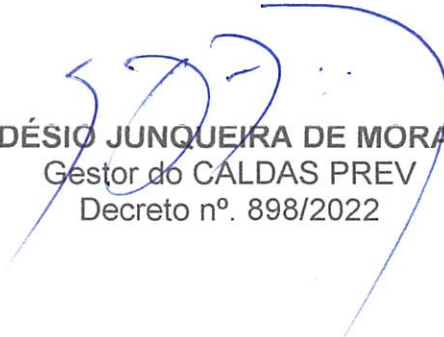
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base (O.S.GERAIS 3 - C) (24,83/30*1.534,94)	R\$ 1.270,42
Quinquênio 4 (40%) (24,83/30*613,97)	R\$ 508,17
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.778,59

Art. 2º A aposentadoria se enquadra no artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (PARIDADE).

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01º/09/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS
Gestor do CALDAS PREV
Decreto nº. 898/2022